



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE



Resolução nº 113/2020 – CIB

Goiânia, 03 de dezembro de 2020.

Aprova as normas de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no Exercício de 2020.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

1 – A Portaria nº 2.765/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014, estabelece que:

- a.** O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) é de responsabilidade do Ministério da Saúde e seguirá as regras estabelecidas por meio desta Portaria;
- b.** A oferta de medicamentos terá como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, constantes do Anexo I e aos insumos constantes do Anexo IV que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- c.** A execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP é descentralizada, sendo de responsabilidade do Estado;
- d.** Os valores repassados anualmente pelo Ministério da Saúde correspondem a R\$ 17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional. Os valores serão corrigidos no início de cada exercício financeiro, considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais de Justiça Criminal em âmbito nacional;
- e.** O Ministério da Saúde repassará, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, o montante de recursos financeiros constantes ao anexo da Portaria;
- f.** Excepcionalmente, os valores correspondentes ao exercício financeiro de 2020 foram transferidos integralmente pelo Ministério da Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, o valor a ser repassado foi de R\$ 306.232,56 (trezentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a uma população prisional de 17.272 pessoas privadas de liberdade;
- g.** Para execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, compete à Secretaria de Estado da Saúde, ou quando pactuado na CIB, às Secretarias Municipais de Saúde:
 - I** – selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade e distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, respeitando-se a forma de organização, responsabilidade e financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica; e
 - II** – prover os medicamentos (Anexo I) e insumos (Anexo IV) que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da RENAME vigente;
- h.** Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibilizará o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS);
- i.** Os Municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço “WebService”, até o

dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

j. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde Estadual não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

2 – A Portaria nº 3.001/GM/MS, de 3 de novembro de 2020, que dispõe sobre o repasse do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, que estabelece os valores correspondentes ao exercício financeiro de 2020, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para:

2.1 – Os Fundos Municipais de Saúde dos municípios abaixo relacionados, com os respectivos valores de dados populacionais:

Município	População Prisional	Valor do Repasse
Anápolis	1.132	R\$ 20.070,36
Araçu	34	R\$ 602,82
Bela Vista de Goiás	99	R\$ 1.755,27
Cachoeira Alta	68	R\$ 1.205,64
Ceres	101	R\$ 1.790,73
Corumbá de Goiás	57	R\$ 1.010,61
Corumbá	39	R\$ 691,47
Crixás	63	R\$ 1.116,99
Flores de Goiás	45	R\$ 797,85
Goianésia	236	R\$ 4.184,28
Goianira	171	R\$ 3.031,83
Goiatuba	174	R\$ 3.085,02
Hidrolândia	79	R\$ 1.400,67
Itaberaí	110	R\$ 1.950,30
Itumbiara	475	R\$ 8.421,75

Itapaci	62	R\$ 1.099,26
Itapirapuã	44	R\$ 780,12
Itauçu	20	R\$ 354,60
Jataí	431	R\$ 7.641,63
Jussara	76	R\$ 1.347,48
Mara Rosa	54	R\$ 939,69
Minaçu	92	R\$ 1.631,16
Morrinhos	284	R\$ 5.035,32
Mozarlândia	45	R\$ 797,85
Padre Bernardo	143	R\$ 2.535,39
Posse	395	R\$ 7.003,35
Rialma	111	R\$ 1.968,03
Rubiataba	88	R\$ 1.560,24
Sanclerlândia	37	R\$ 656,01
Santa Helena de Goiás	187	R\$ 3.315,51
Santo Antônio do Descoberto	385	R\$ 6.826,05
São Luís de Montes Belos	116	R\$ 2.056,68
Trindade	335	R\$ 5.939,55
Uruana	80	R\$ 1.418,40

2.2 – O Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$ 306.232,56 (trezentos e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente a população prisional de 17.272 pessoas privadas de liberdade.

3 – Artigo 14-A, Parágrafo Único, inciso I - da Lei Federal 8080/90, no que diz respeito aos foros de negociação, bem como a atuação das Comissões Intergestores Bipartite:

a. Utilizar-se-á como base de dados da população privada de liberdade no Sistema Prisional o levantamento realizado pela Subcoordenação de Atenção Integral à Saúde no Sistema Prisional /GERPOP/SUSMEP/SES-GO, provenientes da Diretoria Geral de Administração Penitenciária do Estado de Goiás/DGAP/Gerência de Assistência Biopsicossocial (acesso em 05/11/2020), para nortear a programação e distribuição dos medicamentos aos municípios, uma vez que não há detalhamento dos dados citados no anexo da Portaria acima referida.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião ordinária, do dia 03 de dezembro de 2020, por videoconferência, o Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO (ANEXO I).

Art. 2º Aprovar que a execução dos valores referente ao exercício financeiro de 2020, dar-se-á para os municípios com população igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas privadas de liberdade (ANEXO II).

Parágrafo Único A diferença populacional existente entre os dados levantados pela Subcoordenação de Atenção Integral à Saúde no Sistema Prisional/GERPOP/SUSMEP/SES-GO (14.633 pessoas) e os dados do Anexo II da Portaria nº 3.001/GM/MS, de 3 de novembro de 2020 (17.272 pessoas) é de 2.639 pessoas privadas de liberdade, que correspondem R\$ 46.789,47 (Quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Este valor será distribuído em medicamentos aos municípios contemplados no exercício de 2020.

Art. 3º Aprovar que a distribuição dos medicamentos aos municípios dar-se-á de forma parcelada, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 1º Uma vez concluída a Ata de Registro de Preços a Gerência de Assistência Farmacêutica/SES-GO informará aos municípios os preços adjudicados dos medicamentos, bem como o valor total correspondente a quantidade de pessoas privadas de liberdade. Os municípios serão responsáveis por enviarem a programação com as quantidades de medicamentos a serem adquiridos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da comunicação.

§ 2º O saldo remanescente, relativos a municípios que não enviarem a programação dentro do prazo acima estabelecido, será distribuído entre os municípios que cumprirem o prazo. E será executado nos medicamentos, pertencente ao Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO (ANEXO I). Restando ainda saldo remanescente ou no caso de alguma unidade prisional ser desativada, os medicamentos serão distribuídos para a unidade com maior número de pessoas privadas de liberdade (ANEXO II).

Art. 4º Aprovar que a Secretaria de Estado de Saúde, o complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia e as Secretarias Municipais de Saúde são responsáveis pela transmissão regular de dados referentes a entradas, saídas e dispensações de medicamentos.

§ 1º Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibiliza o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

§ 2º Os municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço *WebService*, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

ELENCO DE MEDICAMENTOS			
	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	Amoxicilina	500 mg	Comprimido
2	Azitromicina	500 mg	Comprimido
3	Carbamazepina	200 mg	Comprimido

4	Cefalexina	500 mg	Cápsula ou Comprimido
5	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimido
6	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido
7	Diazepam	10 mg	Comprimido
8	Dipirona	500 mg	Comprimido
9	Fluconazol	150 mg	Cápsula
10	Haloperidol	5 mg	Comprimido
11	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
12	Ivermectina	6 mg	Comprimido
13	Loratadina	10 mg	Comprimido
14	Omeprazol	20 mg	Cápsula
15	Permetrina	1,00%	Loção
16	Permetrina	5,00%	Loção
17	Prednisona	5 mg	Comprimido

ANEXO II

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS/UNIDADES PRISIONAIS		
Nº	MUNICÍPIO	Nº TOTAL P.P.L.*
1	Acreúna	114
2	Águas Lindas de Goiás	426
3	Alexânia	209
4	Alto Paraíso de Goiás	55
5	Anicuns	67
6	Aparecida de Goiânia	5021
7	Aragarças	149
8	Barro Alto	50
9	Caiapônia	71
10	Caldas Novas	353
11	Campos Belos	64
12	Catalão	287
13	Cidade Ocidental	215
14	Cristalina	93
15	Edéia	76
16	Formosa	725
17	Goianápolis	58
18	Goiás	106
19	Indiara	131

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS/UNIDADES PRISIONAIS		
20	Inhumas	117
21	Ipameri	94
22	Iporá	230
23	Israelândia	53
24	Itajá	52
25	Itapuranga	54
26	Jaraguá	128
27	Luziânia	1128
28	Mineiros	398
29	Niquelândia	108
30	Nova Crixás	51
31	Novo Gama	314
32	Orizona	70
33	Palmeiras de Goiás	108
34	Paranaiguara	55
35	Piracanjuba	146
36	Pires do Rio	105
37	Planaltina	712
38	Pontalina	108
39	Porangatu	168
40	Quirinópolis	251
41	Rio Verde	949
42	São Miguel do Araguaia	96
43	São Simão	155
44	Senador Canedo	141
45	Serranópolis	60
46	Silvânia	76
47	Simolândia	55
48	Uruaçu	134
49	Valparaíso de Goiás	247

*Pessoas Privadas de Liberdade

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 07/12/2020, às 20:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 09/12/2020, às 18:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017058460** e o código CRC **6CBA1F98**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010041291



SEI 000017058460